

LEI MUNICIPAL Nº 73

DE

13 de novembro de 1962.

AUTORIZA A VENDA OU PERMUTA DE IMÓVEIS
O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES.

Faça saber que o Poder Legislativo /
decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - É o Poder Executivo autori-
zado a vender ou permutar, com as cautelas legais/
pelo preço mínimo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil cru-
zeiros) para a venda do imóvel e, no caso de per-
muta, por outro de valor nunca inferior a esta im-
portância, imóvel pertencente ao município, com a
área enunciativa de 168m² (cento e sessenta e oito
metros quadrados) localizado na sede de Monte Belo
2º distrito deste município, com as seguintes con-
frontações; Norte e Oeste, com propriedade da su-
cessão de Luiz Pedro de Marco; Sul, com a praça da
sede do distrito e leste com a Estrada da Precis-
são.

Art. 2º - Revogadas as disposições em
contrário esta Lei entrará em vigor na data da sua
promulgação.

Bento Gonçalves , 13 de novembro de 1962

Achilles Mincarone
Prefeito